



Belo Horizonte, 17 de Maio de 2019.

Aos Srs. Participantes,

REF.: REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Cadastro de empresas jurídicas, visando a prestação de SERVIÇOS DE SAÚDE (elaboração e coordenação do PCMSO, consultas ocupacionais, clínicas especializadas, avaliação psicológica, exames laboratoriais, auxílio diagnóstico, serviços de ergonomia, emissão de laudos por especialistas da área) e de SEGURANÇA DO TRABALHO (elaboração do PPRA, PGR, PCMAT, avaliação ambiental, laudos técnicos de periculosidade e insalubridade, serviços de laboratórios especializados em higiene ocupacional, palestras e cursos em SST), para atendimento aos clientes beneficiários, através de demanda das Unidades do SESI, localizadas no Estado de Minas Gerais.

O Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, através da sua Gerência de Segurança e Saúde no Trabalho – GSST autoriza a partir da data de publicação no Diário Oficial da união, a inclusão e alteração de novos serviços conforme abaixo:

- ❖ Alteração do “Lote 05 - Serviços de Audiologia”, sendo inclusão do serviço de voz, distinção das documentações e serviços audiológicos /exames e PCA;
- ❖ Alteração do “Lote 12 – Serviços de Fornecimento de Palestras e Cursos SST”, sendo Inclusão do Treinamento de Brigadista Orgânico.

Os serviços supracitados serão inclusos nas cidades a seguir:

Alfenas, Almenara, Araguari, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Barra do Piraí, Barroso, Bauru, Betim, Belo Horizonte, Bom Jardim de Minas, Cachoeira Paulista, Caeté, Campos de Goytacazes, Caratinga, Carmo do Paranaíba, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Itabira, Itaguaí, Itajubá, Itatiaiuçu, Itaúna, Ituiutaba, Januária, João Monlevade, Juiz de Fora, Jundiá, Lagoa Santa, Lavras, Manhuaçu, Mantena, Mariana, Matozinhos, Montes Claros, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Branco, Ouro Preto, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Ponte Nova, Pouso Alegre, Rio Branco, Rio de Janeiro, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo André, Santos, São Paulo, São Bernardo do Campo, Santana do Paraíso, Sete Lagoas, Taubaté, Teófilo Otoni, Timóteo, Ubá, Uberaba, Uberaba, Uberlândia, Vespasiano e Volta Redonda.

LOTE 01 - (SERVIÇOS DE LABORATÓRIO)

- a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Cópia do Certificado de Regularidade ou Responsabilidade Técnica expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- d) Registro e capacitação / habilitação do Responsável Técnico e dos Técnicos de Enfermagem e/ou Patologia Clínica (COREN E/OU CRF);
- e) Certificados de Calibração / Manutenção dos equipamentos dentro do prazo de validade;
- f) Comprovante de participação em Programa de Ensaio de Proficiência;
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 02 - (SERVIÇOS DE RADIOLOGIA)

- a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Plano de Proteção Radiológica;
- d) Registro em conselho de classe capacitação/habilitação de 01 (um) médico radiologista com Título de Especialista ou registro de especialidade no Conselho Regional de Medicina e com qualificação elou certificação na Classificação Radiológica da OIT;
- e) Registro em Conselho de classe e capacitação / habilitação dos técnicos em radiologia;
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 03 - (EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO)

- a) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Registro em Conselho de Classe e capacitação / habilitação dos técnicos que atendem nas clínicas, nas áreas especificadas neste lote (Registro do Conselho e Diplomas);
- c) Certificado de calibração dos equipamentos necessários para a realização dos exames de auxílio diagnóstico: espirometria, acuidade visual, eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, eletroencefalograma (EEG), ecodoppler e teste ergométrico;

- d) Registro em Conselho de Classe, Capacitação, Habilitação e Comprovação da especialidade médica do profissional (RQE) que lauda os exames de Espirometria (Pneumologista); Eletrocardiograma — ECG, ecocardiograma, ecodoppler e teste ergométrico (Cardiologista); e Eletroencefalograma EEG (Neurologista); (Registro, Diplomas de Graduação e especialização).
- e) Comprovante de Pagamento da anuidade dos médicos no respectivo conselho.
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 04 - (CONSULTAS ESPECIALIZADAS)

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de saúde atuante e comprovante de pagamento da anuidade do mesmo;
- b) Diploma de graduação e comprovante da especialidade do profissional
- c) Pagamento da anuidade nos conselhos específicos, pelos profissionais.

LOTE 05 - (SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA)

(Serviços de Audiologia)

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do(s) profissional (is) que executarão os serviços de audiologia nos clientes beneficiários do SESI.
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Desejável Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho.
- d) Certificado de calibração dentro do prazo de validade dos equipamentos e cabinas audiométricas, da clínica do prestador de serviços que deseja executar os exames de audiometria, imitanciometria ou outro exame audiológico.
- e) Comprovação de experiência e/ou capacitação em PCA (Programa de Conservação Auditiva), dos profissionais das empresas que desejam se credenciar para prestação de serviços em implantação e acompanhamento de PCA.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “c”, deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “e”, deverá ser apresentado:

- a) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

(Serviços de Voz)

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do(s) profissional (is) que executarão os serviços de voz nos clientes beneficiários do SESI.
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Desejável Pós-graduação em Voz.
- d) Experiência comprovada em avaliação, orientação, prevenção, reabilitação de distúrbios vocais e aprimoramento da performance comunicativa.
- e) Apresentar modelo de anamnese e avaliação vocal.
- f) Requisitos técnicos para o local: softwares e hardwares de análise acústica da voz e da fala, microfone condensador, ambiente silencioso, computador com suporte para sistemas operativos Windows, Mac OS ou Linux.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “c”, deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Voz ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “d”, deverá ser apresentado:

- b) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

(Serviços de PCA)

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do (s) profissional (is) que executarão os serviços de audiologia nos clientes beneficiários do SESI;
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia
- c) Desejável Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho
- d) Comprovação de experiência e/ou capacitação em PCA (Programa de Conservação Auditiva), dos profissionais das empresas que desejam se credenciar para prestação de serviços em implantação e acompanhamento de PCA.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “c”, deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea “d”, deverá ser apresentado:

- a) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

LOTE 06 - (ATENDIMENTO OCUPACIONAL)

- a) Para médico coordenador: Registro no Conselho Regional de Medicina do médico do trabalho, responsável técnico pela execução do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), diploma de graduação e de especialização, Registro de Qualificação de Especialista e comprovante do pagamento da anuidade do CRM do médico;
- b) Para médico examinador: Inscrição no Conselho Regional de Medicina do médico examinador, diploma de graduação e comprovante de pagamento da anuidade do médico ao CRM, para a realização de consulta clínica ocupacional.

LOTE 07 – (SERVIÇOS DE ERGONOMIA)

- a) Consultoria: Nível Superior com pós-graduação Lato Sensu em Ergonomia (Especialização) finalizada, e /ou pós-graduação Stricto Sensu em Ergonomia (Mestrado e/ou Doutorado) finalizado.
- b) Para comprovação das formações acadêmicas, conforme indicado na alínea acima, deverá ser apresentado cópia do diploma de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado do profissional;
- c) Registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional específico e comprovante do pagamento da anuidade do Conselho;

Para comprovação de experiência, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” acima, deverá ser apresentado:

- d) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços.
- e) Duas (02) Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) completas, preferencialmente de segmentos distintos e sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR-17 e no conteúdo técnico / Metodológico. Os documentos apresentados devem ser dos últimos 3 anos.

LOTE 08 – (ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS)

- a) Registro de capacitação/habilitação dos técnicos e dos engenheiros responsáveis pelas análises;
- b) Certificado de Acreditação do INMETRO segundo requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025.2005 (RBLE)

LOTE 09 – (ELABORAÇÃO DE PPRA, PGR, PCMAT, PPR, RELATÓRIOS TÉCNICOS DE HIGIENE OCUPACIONAL, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL (LTCAT))

- a) Capacitação e habilitação/ Registro dos profissionais disponíveis para o serviço requisitado, dentro de sua área de formação (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade junto ao CREA do Engenheiro de Segurança do trabalho.
- c) Comprovante da especialidade do profissional (Técnico e Engenheiro de Segurança) na área de atuação, expedida por órgão competente; (Cópia do diploma reconhecido pelo Sistema Oficial de ensino)
- d) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados na empresa.
- e) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- f) ART de Desempenho /Cargo-Função de registro de vínculo do Engenheiro junto à empresa.
- g) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de Serviços ao SESI DR/MG.

LOTE 10 – (AVALIAÇÕES AMBIENTAIS)

Este lote destina-se às empresas que realizam avaliações quantitativas e ou qualitativas de agentes ambientais, riscos químicos, físicos e biológicos, para fins de Higiene ocupacional, de acordo com a portaria 3214/78 (NR 9 e NR 15), todas as normas de Higiene Ocupacional (NHO), AGGIH e demais normas técnicas para a execução do trabalho.

As atividades de avaliação requisitadas neste lote inclui um relatório com parecer técnico.

- a) Capacitação e habilitação/ Registro dos profissionais disponíveis para o serviço requisitado, dentro de sua área de formação (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade dos engenheiros junto ao respectivo Conselho.

- c) Comprovante da especialidade do profissional (Técnico e Engenheiro de Segurança) na área de atuação, expedida por órgão competente; (cópia do diploma da instituição de ensino);
- d) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados pela empresa.
- e) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- f) Certificado de calibração dos equipamentos, usados nas avaliações ambientais, junto a laboratório acreditado pelo INMETRO (RBC) e dentro do prazo de validade.
- g) Comprovação da propriedade dos equipamentos. (nota fiscal)
- h) ART de Desempenho /Cargo-Função de registro de vínculo do Engenheiro junto à empresa.
- i) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de Serviços ao SESI DR/MG

LOTE 11 – (SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE)

Este lote destina-se a execução dos serviços de Promoção da Saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças. Todos os serviços têm como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com conseqüente ganho de produtividade. Os serviços ofertados seguem a metodologia de educação para a saúde definida pelo SESI/MG e utiliza ferramentas específicas capazes de atender as necessidades das empresas industriais, em relação aos seus processos de tomada de decisão identificando possibilidades para a resolução de gargalos e reduzindo os custos com a saúde do trabalhador.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestras Educativas em Saúde

Descrição Sumária: Concentra as atividades com duração média de 60 minutos (mínimo 50 e máximo 70 minutos) que tem o objetivo de transmitir um determinado conhecimento/informação em Saúde. Atende desde pequenos a grandes grupos e utiliza material e metodologia padronizados pelo SESI/MG conforme temas abaixo:

- a. Alimentação saudável
- b. Doenças crônicas não transmissíveis
- c. Uso indevido de álcool e outras drogas
- d. Saúde mental
- e. Doenças transmissíveis

Oficinas vivenciais e grupos operativos

Descrição Sumária: Concentra as atividades que utilizam a metodologia que favorece a humanização do cuidado trabalhando aspectos relacionados ao vínculo, acolhimento e autoexpressão associados ao conhecimento estruturado. São atividades com duração média de 60 a 120 minutos com grupos de 10 a 30 pessoas, conforme temas abaixo:

- a. Alimentação saudável
- b. Doenças crônicas não transmissíveis
- c. Uso indevido de álcool e outras drogas
- d. Saúde mental
- e. Doenças transmissíveis

Atividades Educativas

Descrição Sumária: São atividades que se baseiam na criação de situações de aprendizagem pelo profissional de saúde. Elas possuem o intuito de elevar a possibilidade de que os trabalhadores tenham contato com experiências que permitam atingir os objetivos educacionais em saúde. São atividades com duração mínima de 1 hora e com o número de participantes variados. Conforme temas abaixo:

- a. Alimentação saudável
- b. Doenças crônicas não transmissíveis
- c. Uso indevido de álcool e outras drogas
- d. Saúde mental
- e. Doenças transmissíveis

Cursos em promoção da Saúde

Descrição Sumária: Atividades de aprendizagem desenvolvida no local de trabalho para melhorar o rendimento dos trabalhadores visando ganho de práticas com ferramentas, equipamentos, documentos ou materiais que forem usados no dia a dia. Podem variar de 4 a 20 horas conforme temas abaixo:

- a. Alimentação saudável
- b. Doenças crônicas não transmissíveis
- c. Uso indevido de álcool e outras drogas
- d. Saúde mental
- e. Doenças transmissíveis

Atendimento Clínico Nutricional Individual

Descrição Sumária: Realizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento nutricional e a prescrição dietoterápica conforme definição do Conselho Regional e Federal de Nutrição utilizando de métodos reconhecidos pelo CRN/CRF e definidos/ aprovados pelo SESI/MG. Para o atendimento será considerada a 1º consulta com 60 minutos e

as demais consultas com 30 minutos.

Atendimento Psicossocial

Descrição Sumária: Atendimento presencial/ individual iniciado por profissional da área de serviço social e/ou psicologia por meio de abordagem psicossocial através de entrevista ou de instrumentos específicos podendo ainda abranger estudo social, visita domiciliar/ hospitalar ao trabalhador da indústria e/ou seu familiar e encaminhamentos necessários.

DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Alimentação Saudável: Atividades de nutrição que estimulam as práticas alimentares mais saudáveis, contribuindo para a promoção da saúde do trabalhador da indústria.

- a) A realização desta atividade é exclusiva ao profissional nutricionista conforme normas e documentação definidas pelo SESI/MG observando as disposições legais da profissão.

Doenças crônicas não transmissíveis: é o conjunto de ações que visa promover a qualidade de vida do trabalhador por meio de atividades de educação e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis (entre as quais acidente vascular cerebral, infarto, hipertensão arterial, câncer, dislipidemias, diabetes e doenças respiratórias crônicas) e seus fatores de riscos modificáveis (tabagismo, consumo de bebida alcoólica, atividade física e alimentação inadequada)

- a) Os profissionais com as seguintes formações abaixo poderão realizar as atividades:
- **Farmácia** – realizar atividades de educação em saúde e à promoção do uso racional de medicamentos prescritos e não prescritos visando prevenir e/ou minimizar agravos à saúde conforme normas e documentação definidas pelo SESI/MG observando as disposições legais da profissão
 - **Nutrição** – realizar atividades de educação em saúde e à promoção da alimentação saudável visando prevenir e/ou minimizar agravos à saúde conforme normas e documentação definidas pelo SESI/MG observando as disposições legais da profissão.
 - **Assistente social** - realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
 - **Psicólogo** - realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI, observadas as disposições legais da profissão.

- **Enfermeiro** – realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI, observadas as disposições legais da profissão.

As empresas que se cadastrarem nesta linha podem apresentar um ou mais profissionais com as formações listadas acima.

Uso indevido de álcool e outras drogas: é o conjunto de ações de prevenção ao consumo de álcool e outras drogas que estimulam hábitos saudáveis, contribuindo para a promoção da saúde mental, a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis e seus possíveis impactos na saúde do trabalhador da indústria.

- a) Os profissionais com as seguintes formações abaixo poderão realizar as atividades:

- **Assistente social** - realizar atividades de educação em saúde e prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas e suas complicações conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
- **Psicólogo** - realizar atividades de educação em saúde e prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas e suas complicações conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
- **Enfermeiro** – realizar atividades de educação em saúde conforme e prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas e suas complicações normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.

As empresas que se cadastrarem nesta linha podem apresentar um ou mais profissionais com as formações listadas acima.

Saúde Mental: é o conjunto de atividades que visa promover a saúde por meio do desenvolvimento de competências pessoais dos trabalhadores da indústria para a melhoria e/ou manutenção da saúde mental desta população abordando assuntos como estresse, ansiedade, depressão, relacionamentos e outros.

- a) Os profissionais com as seguintes formações abaixo poderão realizar as atividades

- **Assistente social** - realizar atividades de educação em saúde e promoção da saúde mental conforme normas e materiais definidos pelo SESI, observadas as disposições legais da profissão.
- **Psicólogo** - realizar atividades de educação em saúde e promoção da saúde mental e suas complicações conforme normas e materiais definidos pelo SESI, observadas as disposições legais da profissão.

Doenças Transmissíveis: Trata-se do conjunto de ações voltadas para a prevenção das doenças/ infecções transmissíveis, endêmicas, emergentes, sexualmente transmissíveis e

transmitidas por alimentos e água contribuindo para a promoção da saúde dos trabalhadores da indústria.

- a) Os profissionais com as seguintes formações abaixo poderão realizar as atividades
- **Assistente social** - realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
 - **Psicólogo** - realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
 - **Enfermeiro** – realizar atividades de educação em saúde conforme normas e materiais definidos pelo SESI/MG, observadas as disposições legais da profissão.
 - **Nutrição** – realizar atividades de educação em saúde visando prevenir e/ou minimizar agravos à saúde conforme normas e documentação definidas pelo SESI/MG, observando as disposições legais da profissão.

As empresas que se cadastrarem nesta linha podem apresentar um ou mais profissionais com as formações listadas acima.

NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de saúde atuante e/ou CNAE correspondente à prestação de Serviços de Promoção da Saúde, e/ou qualidade de Vida, e/ou Cuidados com a Saúde, ou atividades similares.
- b) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote.
- c) Apresentar anualmente um atestado/declaração nomeando o responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) Apresentar uma relação de todos os profissionais direcionados a realização das atividades que serão desenvolvidas referentes à Promoção da Saúde;
- e) Apresentar curriculum vitae que demonstre experiência do(s) profissional (is) na área objeto deste lote com as devidas comprovações (exemplo de comprovações: comprovantes de participações em cursos, diploma de pós-graduação, declaração de conclusão de matéria isolada de mestrado, declarações de empresa nas quais tenha realizado atividades similares a qual está se credenciando. Ex.: palestras, cursos, oficinas, atendimento nutricional, e assim por diante)
- f) Diploma de graduação na respectiva área de atuação, inscrição no conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade dos profissionais que executarão os serviços de Promoção da Saúde;

- g) Realização de prova (on line ou presencial) de nivelamento conceitual para todos os profissionais apresentados, com aproveitamento mínimo de 70%. Os profissionais que não obtiverem o mínimo de aproveitamento, não estarão aptos para prestar serviço ao SESI neste Lote.
- h) Participação de todos os profissionais aprovados na prova de nivelamento conceitual na capacitação em promoção da saúde realizada pelo SESI DR/MG.

CAPACITAÇÃO

Após conferência e aprovação de toda a documentação (jurídica, fiscal e técnica) apresentada, será aplicada para os profissionais da proponente uma prova online e/ou presencial para avaliação do nível conceitual, devendo os mesmos ter o mínimo de 70% de aprovação.

Os profissionais aprovados deverão participar da capacitação a ser realizada pelo SESI. Esta capacitação se dará para dois públicos: Técnico e administrativo.

Técnico - será realizada em quatro (4) etapas:

- Apresentação dos conceitos gerais
- Apresentação do material técnico que será disponibilizado pelo SESI
- Reunião on line para orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre as atividades constantes no material técnico que será disponibilizado de acordo com a área de atuação;
- Realização de apresentação prática

Administrativo

- Fluxo geral do atendimento

A capacitação deverá ser realizada, em sua totalidade, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da data da 1ª etapa.

Apenas os profissionais capacitados em todas as etapas poderão realizar as atividades. Se a empresa tiver ao menos um profissional aprovado ela será capacitada.

Cada profissional deverá ter participação igual ou superior a 70% da carga horária.

SUPERVISÃO

o SESI se reserva ao direito de executar a qualquer tempo e hora a supervisão técnica, podendo esta ser presencial ou remota.

A supervisão técnica presencial se dará durante a prestação de serviço nas empresas Clientes SESI, não tendo neste caso, a obrigatoriedade do SESI em informar antecipadamente para o Credenciado quando e onde se dará o evento.

A supervisão Técnica remota será realizada através de:

- Análises dos relatórios enviados pela Credenciada após a realização do atendimento

- Envio de pesquisa de satisfação para as empresas Clientes do SESI;
- Realização de um mínimo de 2 apresentações anuais, on line, para equipe técnica do SESI dos serviços alvos deste Lote e nos quais a empresa tenha se credenciado.
- Avaliação dos profissionais da Credenciada onde serão avaliados: Ética e Conduta, Conformidade do serviço, Materiais e equipamentos, documentação especializada, procedimentos.

A Credenciada será classificada em: suficiente, insuficiente e excelente. Está incluída nesta classificação a avaliação do Cliente SESI.

Em momento algum durante a capacitação e supervisão o SESI fará pagamento ou reembolso para a proponente/credenciada em face do tempo de disposição dos profissionais.

RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

EMPRESA PREPONENTE

- a) Prestar os serviços de educação em saúde aos trabalhadores da indústria através de palestras, oficinas, ações educativas, grupos operativos e cursos observando as disposições legais da profissão e normas vigentes do SESI/MG;
- b) Gerenciar todos os atendimentos, utilizando tabelas Excel e/ou lista de presença ou outra ferramenta fornecida pelo SESI/MG (conforme modelo que será disponibilizado pelo SESI);
- c) Participar de treinamentos e capacitações fornecidas pelo SESI/MG
- d) Reportar a equipe do SESI/MG sempre que necessário;
- e) Emitir mensalmente, ao gestor da unidade, relatório mensal padrão descrevendo as atividades realizadas (conforme modelo que será disponibilizado pelo SESI), além do relatório padrão da atividade. Tais documentos devem ser enviados até o 2º dia útil do mês subsequente estando o pagamento condicionado a aprovação destes documentos;
- f) Emitir, em até 48 horas, ao gestor SESI/MG relatório padrão dos atendimentos realizados conforme manual do serviço a ser disponibilizada, a empresa credenciada;
- g) Organizar e manter arquivos dos exames e anamneses, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;
- h) Atender aos clientes do SESI/MG conforme celebrado nos termos de credenciamento e na ordem de serviço recebida;
- i) Prestar os serviços nas empresas clientes do SESI/MG da unidade geradora do serviço ou em locais previamente indicadas por este, conforme demanda;
- j) O credenciado deverá considerar que a possibilidade de feriado municipal não o impede da realização do serviço devendo o credenciado atender as ordens de serviço emitidas pelas unidades credenciadas sem cobrança de hora extra;
- k) Utilizar as definições técnicas, relatórios, orientações e exigências técnicas definidas pelos profissionais do SESI/MG;
- l) Para o atendimento clínico nutricional deverá portar: balança, jaleco, fita métrica

- inelástica, carimbo de identificação com o CRN, notebook com acesso a internet e impressora. É recomendável ter bioimpedância e/ou plicômetro;
- m) Emitir nota fiscal após a aprovação dos relatórios pela unidade geradora do serviço;
 - n) Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os serviços autorizados a partir das ordens de serviço da unidade solicitante do serviço com fidelidade e precisa observância às orientações do profissional do SESI/MG garantindo a qualidade do serviço prestado;
 - o) Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando Registro Geral (carteira de identidade), equipamentos de proteção individual (se for o caso) e equipamentos/ insumos correspondentes aos serviços a serem prestados;
 - p) Considerar que o profissional deverá se apresentar na empresa cliente do SESI/MG com 30 minutos de antecedência, no mínimo, ao início previsto da atividade;
 - q) Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera dos colaboradores da empresa credenciada até o local de realização do serviço contratado;
 - r) Não divulgar, fotografar e/ou gravar assuntos internos dos clientes do SESI/MG;
 - s) Não divulgar sua marca, seus serviços/produtos/nome/logomarca e/ou qualquer material que contenha algo que identifique sua empresa, sob pena de descredenciamento;
 - t) Em caso de falta, férias ou afastamento previsto em lei de algum dos seus colaboradores que estejam a serviço do SESI/MG, substituí-lo imediatamente comunicando o fato ao SESI/MG e enviando a documentação necessária para registro deste profissional junto ao SESI, caso o mesmo não esteja cadastrado;
 - u) Participar de treinamentos técnico-operacionais quando solicitado pelo SESI/MG;
 - v) Encaminhar ao SESI listagem atualizada, sempre que demandado, dos profissionais diretamente envolvidos na execução das atividades junto ao cliente SESI/MG conforme especificações deste lote;
 - w) Estabelecer um responsável pela empresa credenciada como contato para tratar questões referentes aos atendimentos (alteração de horário, novos atendimentos, outras que sejam por conta da execução do atendimento), não podendo ser alinhado com outro funcionário;
 - x) Zelar pela qualidade dos materiais emprestados pelo SESI/MG;
 - y) Assumir a garantia técnica do resultado de seus serviços caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a empresa cliente do SESI/MG;
 - z) Não enviar em hipótese nenhuma profissionais que não tenham sido capacitados pelo SESI, salvo sob autorização por escrito da área técnica de Promoção da Saúde do SESI;
 - aa) Compete a todos os profissionais credenciados saber se comunicar de forma horizontalizada, gerar reflexões, ser flexível, conhecer os “aprendizes” (motivações e necessidades), explorar as experiências, saber avaliar durante todo o processo de orientação e ter escuta ativa.

- bb) As atuações de todos os profissionais e da empresa proponente deverão atender a todos os critérios dos Conselhos Regional e Federal das respectivas profissões.

SESI/MG

- a) Nomear um gestor para o presente credenciamento, que será responsável pelo relacionamento e informações entre as partes;
- b) Autorizar o atendimento pelos credenciados. Deverá alinhar informar, comunicar questões de atendimento (alterações de horário, novos atendimentos, outras que sejam por conta da execução do serviço) com o responsável indicado pela empresa credenciada;
- c) Disponibilizar material de suporte para o desenvolvimento do atendimento, impressos para a realização das oficinas, folders, cartazes, material educativo, materiais de divulgação, fichas de anamnese, apresentações para as palestras, oficinas, treinamentos, planilha dos atendimentos, manual de orientação para a realização dos serviços;
- d) Promover treinamento/capacitações e alinhamentos técnicos regulares para os profissionais da Credenciada;
- e) Assessoramento técnico do profissional credenciado, presencial por e-mail e por telefone;
- f) Divulgar os serviços e negociar com os clientes SESI;
- g) Aprovar os relatórios de produção encaminhados por e-mail pelos credenciados, conforme orientações enviadas;
- h) Monitorar a execução dos serviços prestados pela empresa credenciada conforme negociação estabelecida;
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- j) Comunicar ao credenciado com antecedência máxima de 48 horas do cancelamento das atividades demandadas para os serviços contratados, na impossibilidade de atendimento no prazo, o SESI/MG pagará 50% do valor dos serviços/ horas contratadas.

LOTE 12 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE SST

- a) Comprovação de formação dos profissionais que prestarão o serviço, sendo preferencialmente da área de SST;
- b) Registro, capacitação e habilitação dos profissionais qualificados para o serviço requisitado, dentro de sua área de conhecimento (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- c) Comprovante de pagamento da anuidade do(s) engenheiro(s) junto ao respectivo conselho;
- d) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- e) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados pela empresa
- f) Lista de palestras e cursos conforme exigência das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho), que a empresa está apta a realizar.
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- h) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- i) Comprovação de experiência (Proficiência) dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG
- j) Apresentação do inventário dos equipamentos necessários para os respectivos treinamentos. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de uso.

Além de toda a documentação indicada no Lote 12 (Serviços de Fornecimento de Palestras na área de SST) acima, os interessados em realizar os treinamentos das normas regulamentadoras (NR) deverão ainda apresentar no mesmo envelope, a documentação de qualificação técnica e atender aos critérios de realização que seguem abaixo:

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 05 (NR - 05)**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança e/ou de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 05, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- d) Comprovação de experiência (Proficiência) dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 6 (NR - 6)**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de Segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 6, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 7 (NR - 7)**PRIMEIROS SOCORROS**

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 7, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privada.

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 7 (NR - 7)**PCA – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA**

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de saúde, sendo Fonoaudiólogo e/ou Médico do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 7, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 22 (NR 22)**SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO - TREINAMENTO INTRODUTÓRIO GERAL (INTRODUTÓRIO GERAL TREINAMENTO ESPECÍFICO)**

- a) Registro, capacitação e habilitação dos profissionais qualificados para o serviço requisitado, dentro de sua área de conhecimento (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade do engenheiro junto ao respectivo conselho;
- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- d) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- e) Apresentação de dois (02) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-22, emitidos por pessoas jurídicas de direito público elou privado.

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 23 (NR 23)**TREINAMENTO DE BRIGADISTA ORGÂNICO**

O treinamento de brigadistas deve atender aos requisitos da IT12 – Brigada de Incêndio, a qual determina os requisitos mínimos a serem atendidos em termos de capacitação.

Os treinamentos devem ter a carga horária distribuída em no máximo 8 horas diárias e deverá ser realizado durante o expediente normal da empresa solicitante do curso.

Requisitos da Empresa:

- a) Ser credenciado junto ao corpo de bombeiro Militar de MG para ministrar treinamentos
- b) Para treinamento em locais próprios, ter os centros de formação e treinamentos adequados a NBR14277.
- c) Possuir AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido.
- d) Possuir no seu quadro de empregados um profissional qualificado, habilitado e credenciado (Junto ao CBMMG) que será o responsável pelos treinamentos.
- e) Possuir plano de curso, conforme IT12 e Normas aplicáveis.
- f) Possuir metodologia de avaliação da parte teórica e prática para aprovação ou não do treinando.

Requisitos do Instrutor - Combate a Incêndio

O instrutor deverá ser um profissional com proficiência sobre os temas ministrados que podem ser:

Técnico de Segurança do Trabalho

- 1- Curso de Nível Técnico;
- 2 - Registro no Ministério Trabalho/ Economia
- 3 - Curso de Formação Complementar do Anexo F da IT12 vigente, realizada pelo Corpo de Bombeiros ou pelos Centros de Formação de brigadistas credenciados de MG;
- 4 – Ser credenciado junto ao CBMMG de acordo com os prazos estabelecidos

Engenheiro de Segurança do Trabalho

- 1 - Graduado em Eng. Seg. Trabalho ou Engenheiro com especialização em Eng.º Seg. Trabalho (Diploma registrado)
- 2 - Registro no CREA ativo
- 3 - Curso de Formação Complementar do Anexo F da IT12 vigente realizada pelo Corpo de Bombeiros ou pelos Centros de Formação de brigadistas credenciados de MG;
- 4 - Credenciado junto ao CBMMG

Militares das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva)

- 1 - Militares das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva) que possuam no curso de formação/capacitação ou especialização disciplinas relacionadas à prevenção e combate a incêndio, com carga horária mínima de 60h/aula, e relacionada a emergências médicas, com carga horária mínima de 40h/aula.

- 2 - Ser credenciado junto ao CBMMG de acordo com os prazos estabelecidos
- 3 – Se da ativa, necessita autorização do seu respectivo comando.

Bombeiro Militar de MG

- 1 - Bombeiro Militar (ativa ou reserva).
- 2 - Não necessita curso de formação de instrutor (Art36, Portaria 33).
- 3 – Se da ativa, necessita autorização do seu respectivo comando.
- 4 – Se da reserva, credenciamento junto ao CBMMG.

Os profissionais acima (Exceto Bombeiros Militares) devem comprovar ter:

- Formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 60 horas para risco baixo ou intermediário.
- Formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 100 horas para risco alto.
- Técnica de ensino com carga horária mínima de 40 horas

Requisitos do Instrutor - Primeiros Socorros

1 - Médico, técnico em enfermagem ou enfermeiro, todos com especialização em APH, medicina ou enfermagem do trabalho ou outra área correlata;

- 2 – Ser credenciado junto ao CBMMG, dentro dos prazos estipulados;

Os profissionais acima devem comprovar ter:

- Formação em técnicas de emergência pré-hospitalar com carga horária mínima de 100 horas, independente da classificação de risco.
- Técnica de ensino com carga horária mínima de 40 horas

AMBIENTES PEDAGÓGICOS

A parte teórica deve ser ministrada em salas de aulas, com no máximo 20 treinandos, e com a disponibilização de recursos audiovisuais e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Na execução das práticas quanto ao tema de primeiros socorros e combate a incêndios exige-se a utilização de espaço aberto, bem como dispor dos equipamentos referidos nas normas técnicas aplicáveis, bem como a IT12.

A fumaça a ser utilizada nos treinamentos práticos de combate a incêndio deve ser não tóxica.

Todos os requisitos exigidos acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentos físicos, como certificado, diplomas e registros de graduação/especialização etc.

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 33 (NR-33)

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (FORMAÇÃO DE TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS)

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (FORMAÇÃO DE SUPERVISOR DE ENTRADA)

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo, conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-33, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Comprovação de experiência em espaço confinado.
- d) Curso de Instrutor de espaço confinado.
- e) Comprovação de experiência (Proficiência) em espaço confinado dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 35 (NR-35)

SEGURANÇA E SAÚDE EM ALTURA

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo, conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- b) Comprovação de profissional (is) legalmente habilitado no curso de qualificação específica. A comprovação se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro ativo no competente conselho de classe.
- c) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso de NR 35.
- d) Comprovação de participação em curso de instrutor de espaço confinado
- e) Comprovação de experiência (Proficiência) em espaço confinado dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NR 36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- b) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-36, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

IN 01/94 – MTE – PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança e/ou de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo ou Ministério pertinente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 05, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.



Alfredo Manoel dos Santos Santana
Gerente
Gerência de Segurança e Saúde no
Trabalho - GSST



Cláudio Marcassa
Superintendente Regional
SESI – DR/MG